

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

91

Nº= 103/2021 -004

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 07/07/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso .....: 1.00.00	- Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA

Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA

CEP .....: 35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est:

CPF....: 035.541.036-24

Banco ....: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 103 Liquidacao Nº.: 4

VALOR ANULADO.: *****0,00	:	VALOR BRUTO...: *****8.000,00
SALDO ANTERIOR: *****64.000,00	:	DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****56.000,00	:	VALOR LIQUIDO: *****8.000,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 07/07/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 - JUNHO/2021

DAURA TEREZINHA DA MATA  
CRC: 29854  
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 464.405.346-53  
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*8.000,00 ,Dito mil reais.\*\*\*\*\*

12/07/2021

Data

Identidade/CPF/CBC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 315092

Docum.:

e-em conta

Tesoureiro(a):

VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: 840.048.946-20



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

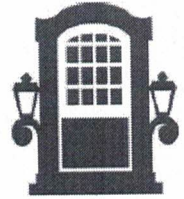
O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Junho de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 30 de Junho de 2021.

  
Vander Luis Ferreira  
Vereador(a)

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 01 de julho de 2021

Prezado Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **junho**, no valor total de R\$ 8.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral





Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	315042	9	(8.000,00)
Pague por este cheque a quantia de <b>OITO MIL REAIS</b> *****									
***** e centavos acima									
WANDER LUIS FERREIRA									
ou à sua ordem									
<b>CAIXA</b>									
Ouro Preto MG, 07 de JULHO de 20 21									
<p>OURO PRETO, MG  RUA SAO JOSE, 128  OURO PRETO - MG  CONFECAD - 05/20</p> <p>CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93</p> <p>CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003</p>									
<b>⑈10401361⑈ 0183150425⑈ 200600055081⑈</b>									

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. OURO PRETO  
DATA: 12/07/2021 HORA: 13:56:20  
TERMINAL: 01361013 CONTROLE: 013610130336

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0136 013,00082474-9  
NOME: WANDER LUIS FERREIRA  
VALOR TOTAL EM CHEQUES : 8.000,00  
TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 35528536  
NÚMERO DO ENVELOPE: 1831856503

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174-C, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante recibo

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

**Parágrafo Segundo:** A quitação mensal dos honorários devidos será dada mediante nota fiscal e recibo pelo **CONTRATADO**. Os ônus fiscais correm às expensas do **CONTRATANTE**

## CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses desse, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a

---

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o próprio **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições, caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA**

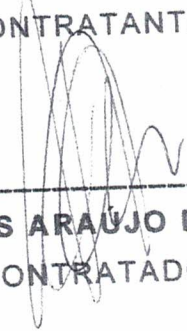
O presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses, iniciando em 01 de março de 2021 até a data do seu vencimento ou posterior renovação, quando prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de março de 2021.

  
-----  
**VANDER LUÍS FERREIRA**  
CONTRATANTE

  
-----  
**JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gilberto Júnio das Graças -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

19/NFe



Número / Série	19 / NFe	Emissão	06/07/2021 13:30:46	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	01/06/2021	Código de verificação	YQAU.Y9M2.RZ2B.992I	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA  
 CPF / CNPJ: 128.847.636-19 Reg.: Fixo Anual  
 Endereço: Av. Vitorino Dias, 174 C - Bairro: CENTRO - OURO PRETO - Cep: 35400000  
 Telefone: (31) 99270-2240 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 110990 Cod. Mob.: 110990 Insc. Est.: 110990  
 Email:  
 Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
 CPF / CNPJ: 035.541.036-24 Reg.: Faturamento  
 Endereço: Praça Tiradentes, 41 - Bairro: Centro - Cep: 35400--00  
 Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	1,00	R\$ 1.500,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

----

----

----

----

----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
1.500,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.500,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA

Recebi(emos) de JUNIO LUCAS ARAUJO DE OLIVEIRA, os serviços constantes da nota fiscal nº 19, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/YQAU.Y9M2.RZ2B.992I>

Data: 06 / 07 / 21

Assinatura:

JUNIO LUCAS  
 ARAUJO DE  
 OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
 JUNIO LUCAS ARAUJO DE  
 OLIVEIRA  
 Dados: 2021.07.06 13:42:45  
 -03'00'

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi nesta data, recebi do Sr. **VANDER LUIS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, atualmente ocupante do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto, Minas Gerais, portador da RGM 0313959074 e inscrito no CPF/MF sob o n. 035.541.036-24, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) referentes ao pagamento de contrato de assessoria jurídico-parlamentar

Ouro Preto, 30 de junho de 2021.



*Júnio Lucas Araújo de Oliveira*  
**OAB/MG 197.729**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, E AFINS.

**CONTRATANTE:** Vander Luís Ferreira, CPF 035.541.03624, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto - MG, Residente a Rua Grande, n° 175. Antônio Pereira, CEP 35.400-000;

**CONTRATADO:** Marcelo Geraldo Alves, CPF 075.924.826-57, Brasileiro, Casado, Técnico em Agrimensura, Residente e domiciliado a Rua Projetada Dez, n° 112, CS A. Antônio Pereira, CEP 35400-000; Ouro Preto – MG;

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Realizar serviços topográficos em trechos de duas ruas do Distrito de Antônio Pereira ou outros conforme demanda do parlamentar; Também no município "Sede" de Ouro Preto, Os serviços devem incluir:

- a) Levantamento Planialtimétrico;
- b) Curvas de nível;
- c) Seções transversais;
- d) Perfis longitudinais;
- e) Estaqueamento a cada
- f) Cálculo de corte e aterro.
- g) Fornecimento de ART dos serviços, que correrá à custa do contratante;
- h) Postejamento e calçadas;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços serão executados 'in loco' e na sede de Ouro Preto-MG, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a garantir ao CONTRATANTE capacidade de anexação dos documentos elaborados ou partes deles; para apresentação de projeto de denominação de logradouros na Câmara Municipal vedado a prestação de serviços a particulares enquanto no exercício do cumprimento contratual; resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do CONTRATANTE; a demanda será indicada pelo parlamentar, ou por outra pessoa a quem este outorgar, seguindo rigorosamente a solicitação do gabinete;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá ao CONTRATADO realizar os devidos serviços "in loco" que forem necessários ao cumprimento do objeto contratado, correndo as despesas para tanto por sua conta; com exceção do transporte que poderá ser cedido pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO suportará os ônus decorrentes de eventual terceirização de serviços que necessite para executar as demandas elencados no 'caput' desta cláusula, principalmente se for necessário a retirada de qualquer equipamento ou material;

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO deverá entregar, devidamente instruído, todos os projetos elaborados em via impressa, e ainda via digital e-mail, contendo todos os arquivos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A execução do contrato será de conformidade com as normas municipais, Estaduais e Federais;

**DO PRAZO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A vigência do presente contrato será de 46 meses, devendo O CONTRATADO a cada mês apresentar um projeto completo ou em andamento para regularização de uma rua, praça, avenida ou logradouro;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: O preço ajustado para o presente contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais mensais), sendo pago no prazo de entre o último dia do mês de referência e o quinto dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações do contratado e recibo de quitação válido.

a) - Estão inclusos no valor acima mencionado, todos os encargos incidentes sobre a contratação:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas;

Ouro Preto, 01 de março de, 2021.

CONTRATANTE

Vander Serrão Ferreira

CONTRATADO

Marcelo Gilberto

TESTEMUNHAS

1 Wenderson da Costa

2 Gilberto Junio dos Santos



## JUSTIFICATIVA MATERIAL DE TRABALHO

(JUN/21)

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Vereador: VANDER LEITOA

No período, a assessoria jurídica prestada voltou-se a acompanhamento de projeto de leis em votação, analisando-se a constitucionalidade e legalidade dos projetos, requerimentos, indicações e outras proposições legislativas

Foi dado parecer sobre vício de iniciativa ou inconstitucionalidade do projeto lei nº 300 de 2021 em trâmite na câmara

Feito o acompanhamento da ação popular nº 5001552-52.2020.8.13.0461, em trâmite na vara cível da comarca de Ouro Preto em face do departamento de edificações e estradas de rodagem de Minas Gerais - DER/MG em que o vereador impugna a legalidade e regularidade das licitações do Edital 058/18

Além disso, é dada assessoria constante ao vereador no escritório deste procurador relativo a dúvidas e demandas do mandato

07 de julho de 2021

JUNIO LUCAS  
ARAUJO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
JUNIO LUCAS ARAUJO DE  
OLIVEIRA  
Dados: 2021.07.07 14:18:51 -03'00'

Júnio Lucas Araújo de Oliveira

OAB/MG 197.729





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

5/NFe



Número / Série	5 / NFe	Emissão	05/07/2021 12:09:42	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	29/06/2021	Código de verificação	2SJB.UYLQ.7EA8.5NAG	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: MARCELO GERALDO ALVES

CPF / CNPJ: 075.924.826-57

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PROJETADA DEZ, 112 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000

Telefone: (31) 99814-6140

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111094

Cod. Mob.: 111094

Insc. Est.: 111094

Email:

Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: 035.541.036-24

Reg.: Faturamento

Endereço: TABULEIRO, 175 Casa - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000

Telefone: 31999622500

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares ( 5,00 %)

CTISS: 1701-0/02-88 - CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Avaliações de Serviços em pavimentação urbana	R\$ 2.200,00	1,00	R\$ 2.200,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

----

----

----

----

----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.200,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.200,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCELO GERALDO ALVES

Recebi(emos) de MARCELO GERALDO ALVES, os serviços constantes da nota fiscal Nº 5, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2SJB.UYLQ.7EA8.5NAG>

Data: 05/07/21

Assinatura:



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**LOCADOR: Gleisson Luiz de Lima**, GF AUTO, com Sede à Rua Manoel Rioga, nº 369, CEP 35.400-000, Saramenha - Ouro Preto MG, CNPJ: **19.557.019/0001-61**, nesse ato representado por: Gleisson Luiz de Lima 06194593601, empresário, casado, RG MG 13469479, residente e domiciliado a rua Treze de Maio, s/n, Ouro Preto - MG

**LOCATÁRIO: Vander Luís Ferreira**, CPF: **035.541.036-24**, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto, residente e domiciliado à Rua Grande, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e, acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E USO;**

**1.1.** O LOCADOR declara ser o legítimo possuidor e/ou proprietário do veículo de modelo PALIO FIRE, marca FIAT ano 2015, cor PRATA, placa PVX 8117, licenciado no Estado de Minas Gerais, chassi 9BD17122ZF7537764, em perfeito estado de conservação e que resolveu dá-lo em locação ao LOCATÁRIO, pelo prazo de 46 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

**1.1.1.** Findo prazo acima estipulado, o mesmo poderá ser renovado através de aditivo ou outro instrumento contratual ou o veículo deverá ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**1.1.2.** Caso o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o valor da locação que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

**1.1.3.** O bem locado somente será destinado a uso exclusivo ao atendimento das atividades parlamentares em território nacional.

**1.1.4.** O bem locado apenas poderá ser dirigido pelo LOCATÁRIO ou por seu motorista substituto cadastrado formalmente contratado e algum de seus assessores de gabinete a serviço.

### **2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR;**

**2.1.** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a título de locação o valor mensal de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**2.1.1.** O atraso no pagamento do acordo da cláusula acima enseja multa de 2 % (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao dia.

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES;**

**3.1.** O LOCATÁRIO deverá manter o veículo em perfeito estado de conservação, de ordem mecânica, tapetaria, funilaria e pneus, devendo entregar, com o término do contrato, o veículo e sua documentação ao LOCADOR nas mesmas condições em que recebeu.

**3.1.1** – É de inteira responsabilidade do LOCADOR, contratar seguro para proteção do bem, garantindo ao LOCATÁRIO ressarcimento total por eventuais perdas ou depreciação do veículo, sejam por





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.557.019/0001-61  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/01/2014

NOME EMPRESARIAL  
GLEISSON LUIZ DE LIMA 06194593601

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GF AUTO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R Manoel Rioga

NÚMERO  
369

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
35.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
Saramenha

MUNICÍPIO  
OURO PRETO

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LIMA.SANDRA75@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(31) 3551-5926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 07:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

24/NFe



Número / Série	24 / NFe	Emissão	01/07/2021 09:27:04	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/06/2021	Código de verificação	34J1.A6Q9.EO8I.Y6II	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GLEISSON LUIZ DE LIMA  
CPF / CNPJ: 19.557.019/0001-61 Reg.: Simples  
Endereço: R. MANOEL RIOGA, 369 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000  
Telefone: 97622903 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 1001349 Cod. Mob.: 001349 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: GLEISSON LUIZ DE LIMA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF / CNPJ: 035.541.036-24 Reg.: Faturamento  
Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 2,00 %)

CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA.	R\$ 2.500,00	1,00	R\$ 2.500,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.500,00	50,00	0,00	2.500,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 2.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:ANTONIO CARLOS CASSIANO

Recebi(emos) de **GLEISSON LUIZ DE LIMA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 24, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/34J1.A6Q9.EO8I.Y6II>

Data: 05/07/21

Assinatura:

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

### **CONTRATANTE:**

Vander Luís Ferreira, CPF 035.541.03624, Brasileiro, Divorciado, Vereador pela cidade de Ouro Preto - MG, Residente a Rua Grande, nº 175. Antônio Pereira, CEP 35.400-000;

### **CONTRATADO:**

Wenderson dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG: 13.580.971 e CPF sob o nº: 052.684.066-80, residente a Rua PADRE Ângelo S/Antônio Pereira CEP 35.400-000, Ouro Preto – MG.

### **CLÁUSULA 1ª**

Fica CONTRATADO o Sr. Wenderson dos Santos, acima qualificado, para exercer a função de MOTORISTA, prestando serviços ao Gabinete do Vereador Vander Leitoa (Vander Luís Ferreira) com remuneração de R\$ 1.800 (Um mil e oitocentos reais), com início em 01/02/2021 e término em 31/12/2024. Na função de motorista, sem vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA 2ª**

O horário de trabalho será de dedicação exclusiva, a interesse do CONTRATANTE, anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, e posterior apresentação ao CONTRATANTE, para compensação com folgas, observado o limite legal.

### **CLÁUSULA 3ª**

Obriga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extra às 8 horas diárias, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pelo CONTRATANTE o CONTRATADO receberá compensação de folgas em dobro.

### **CLÁUSULA 4ª**

Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

### **CLÁUSULA 5ª**

Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o CONTRATADO acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE, ou de outro que seja seu representante para prestação de serviços no território nacional.

### **CLÁUSULA 6ª**

O presente contrato terá a duração de 46 (quarenta e seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

### **CLÁUSULA 7ª**

Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de que: se desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado, estarão desobrigados a qualquer indenização ou aviso prévio.



## CLÁUSULA 8ª

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de prestação de serviços por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder do CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo mensalmente, após recebimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto - MG para dirimirem eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja. e por estarem Justo e, contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de março de, 2021.

CONTRATANTE

Vander Siqueira Fereira

CONTRATADO

Wenderson dos Santos

TESTEMUNHAS

1 Francisco João

2 Gilberto José dos Santos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

5/NFe



Número / Série	5 / NFe	Emissão	05/07/2021 12:01:49	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/06/2021	Código de verificação	VH76.S3C3.EQT5.R5KC	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: WENDERSON DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 052.684.066-80

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. PADRE ANGELO, 52 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000

Telefone: (31) 98216-8696

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110968

Cod. Mob.: 110968

Insc. Est.: 110968

Email:

Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA

CPF / CNPJ: 035.541.036-24

Reg.: Faturamento

Endereço: TABULEIRO, 175 - Bairro: ANTÔNIO PERREIRA - Cep: 35411-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 5,00 %)

CTISS: 1601-0/03-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE PASSAGEIROS EM GERAL

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Transporte de pessoas à órgãos municipais.	R\$ 1.800,00	1,00	R\$ 1.800,00

**Tributos Federais**

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

---

---

---

---

---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.800,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.800,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WENDERSON DOS SANTOS

Recebi(emos) de **WENDERSON DOS SANTOS**, os serviços constantes da nota fiscal N° 5, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/VH76.S3C3.EQT5.R5KC>

Data: 05/07/21

Assinatura: